



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.396/2023.

DE 25 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVOCAR SERVIDOR DO QUADRO DE PSICÓLOGO, PARA MAIS 12 (DOZE) HORAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a convocar servidor do Quadro Geral de Servidores do Município, Denominação Funcional: PSICÓLOGO, para mais 12 (doze) horas semanais, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, devendo o convocado cumprir as atribuições do cargo de Psicólogo, fazendo jus ao vencimento proporcional, do cargo básico de Psicólogo.

Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0008.0244.0042.2146 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Rec. Federal

3190.11.00.00.00.00 VENC. E VANTAGENS FIX-PESSOAL CIV

09.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.0008.0244.0046.2107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social

3190.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 25 de abril de 2023.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25.04.2023.**

VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*

